

CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO №. 006/2025 **REGISTRO DE PREÇO 0008/2025**

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento (entrega parcelada) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 05/05/2025

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa para o fornecimento EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	UNID
1.	Indicador Biológico para teste de autoclave c/ 10unid	10	сх
2.	Broca aço baixa rotação nº 10	20	unid
3.	Broca aço baixa rotação nº 6	20	Unid
4.	Broca aço baixa rotação nº 4	20	unid
5.	Broca aço baixa rotação nº 2	20	Unid
6.	Caneta de baixa rotação	01	unid
7.	FOTOPOLIMERIZADOR Display digital, corpo feito em ABS injetado, 3 modos de uso	01	Unid
	(continuo, ortho e high),temporizador para polimerização modo		
	continuo (05,10,20 segundos) tempo máximo de uso continuo 300		
	segundos, para modo high e ortho 03 segundos, com bip sonoro		



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	indicativo a cada 5 segundos e no final da operação, intensidade de		
	luz constante independentemente do nível de carga de bateria, a		
	solidificação (cura) da resina não éafetada pela diferenca de carga da		
	bateria, lente da ponteira substituível, com ponteira de		
	polimerização metálica removivel com giro de 360 autoclavavel,		
	comandos de programação na própria caneta, sistema de energia,		
	desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser		
	utilizado.		
8.	KIT ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO	01	Unid
	Pressão do ar: 60PSI a 80PSI; consumo: 0,42A;Frequência 32000		
	HZ;Potencia 60VA;Dimensões 24x24x21,8,altura sem reservatório		
	13,5cm;com registro na ANVISA;BIVOLT,Volume do reservatório		
	350ml.		
9.	Sugador cirúrgico estéril descartável (caixa com 20 unid)	10	сх
10.	Escova dental infantil com cerdas macias	200	unid
11.	Creme dental com flúor 1100PPM 50gr	200	unid
12.	Fio dental 50m	200	unid
13.	Pikluc para aliviar dor na injeção de vacinas	10	Unid
14.	Carbonato de cálcio 1500mg(600mg de CA ELEMENTAR) + VITAMINA D 400 U.I, embalagem de 60comprimidos	150	Сх
15.	Contraceptivo Triquilar com 21comp	250	сх
16.	Sonda uretral de alivio nº 12	600	unid
17.	Cateter de poliretano com revestimento hidrofilo nº 12	1.440	unid
18.	Lidocaina em gel	90	unid
19.	Saco coletor de urina aberto	1.440	unid
20.	Água destilada para injeção – 10ml	800	Unid
21.	Água oxigenada 10vol 1lt	100	Frascos
22.	Agulha hipodérmica 13X4,5 – cx com 100unid	20	Сх
23.	Agulha hipodérmica 25X7 (22G) – cx com 100unid	8	Сх
24.	Agulha hipodérmica 20X0,55 - cx com 100unid	30	Сх
25.	Agulha hipodérmica 25X8 (22G) – cx com 100unid	12	Сх



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

26.	Agulha hipodérmica 40X12 – cx com 100unid	12	Сх
27.	Atadura crepe 13 fios 06x180cm-unidade	2000	Unid
28.	Atadura crepe 13 fios 10x180cm-unidade	2000	unid
29.	Atadura crepe 13 fios 15x180cm-unidade	2000	Unid
30.	Atadura elástica 15cmx2,20m, composicão: Poliamida, Poliéstere Algodão.	700	unid
31.	Alcool 70% frasco 1lt	300	Unid
32.	Alcool 70% frasco 30ml	80	Frascos
33.	Algodão hidrófilo 500g rolo	50	unid
34.	Antisséptico lodopovidina (PVPI) 10% para uso tópico, frasco de 1 litro	24	unid
35.	Bolsa coletora estéril de urina sistema fechado 2000ml. 1Contendo os seguintes itens: 1-tampa protetora; 2- ponto de coleta para amostra; 3- tubo extensor de 110cm; bolsa coletora de urina; 4-tubo de esvaziamento com válvula e tampa; 6-escala de graduação; 7-valvula antirefluxo; 8-pinca/clamp corta fluxo; 9-filtro; 10- alça dupla; 11- cordão de locomoção.		Unid
36.	Cateter tipo óculos para oxigêncio	250	unid
37.	Clorexidina degermante 2% 100ml	100	Frascos
38.	Clorexidina Solução Antisséptica Aquosa 0,2%-Frasco 100 ml.	200	frascos
39.	Cloridrato de lidocaina 100mg/5g geleia 2c-unidade.	20	unid
40.	Compressa gaze hidrófila 11 frios 7,5x7,5cm, 5dobras e 8 camadas (pacote contendo 5 unid)	200	Pcte
41.	Compressa gaze hidrófila 13 frios 10x10cm, 5dobras e 8 camadas (pacote com 500 unidades)	500	Pcte
42.	Compressa campo operatório alva não estéril 45cmX50cm cx com 50unid	150	Unid
43.	Curativo microporoso redondo para injetáveis cx com 500unid adulto	15	Сх
44.	Curativo microporoso redondo para injetáveis cx com 500unid infantil	10	Сх
45.	Dispositivo/cateter flexível de infusão endovenosa (Abocath) n 22G- unidade	200	Unid
46.	Dispositivo/cateter flexível de infusão endovenosa (Abocath) n 24G- unidade	250	Unid
47.	Dispositivo d infusão intravenoso (scalp)23g	300	Unid



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

48.	Dispositivo d infusão intravenoso (scalp)24g	300	Unid
49.	Equipo de infusão endovenosa macrogotas ponta perfurante	700	Unid
50.	Esparadrapo antialérgico 10cmX4,5m, fita transparente	180	Unid
51.	Esparadrapo cirúrgico Impermeável 10cmX4,5m	400	unid
52.	Espéculo Ginecológico tamanho M-unidade	400	Unid
53.	Espéculo Ginecológico tamanho P-unidade	400	Unid
54.	Espéculo Ginecológico tamanho G -unidade	150	Unid
55.	Fio de sutura agulhado nylon 3-0 agulha 3/8 cx com 24 unid	10	Unid
56.	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica cor bege 2,5cmX4,5m	300	Unid
57.	Fita cirúrgica microporosa 10cm X4,5m	500	Unid
58.	Fita cirúrgica microporosa 5cm X4,5m	500	Unid
59.	Fita crepe 19mmX50m	200	Unid
60.	Fita crepe 50mmx50m	700	Unid
61.	Fixador citológico spray 100ml	6	Frascos
62.	Glicose 50% 10ml	40	unid
63.	Haste flexível cx com 75unid	30	сх
64.	Iodopavidona solução hidroacólica 10% 1l	20	frascos
65.	Lamina de bisturi esterilizada nº 11, com 100unid	8	сх
66.	Lanceta de segurança cx com 100unid	12	сх
67.	Loção óleo a base de ácidos graxos essenciais com vitamina A e E, cicatrizante, uso dermatológico – frasco com 100ml	700	Unit
68.	Luva nitrílica sem pó tamanho P cx c/ 100	300	Сх
69.	Luva nitrílica sem pó tamanho M cx c/ 100	300	Сх
70.	Luva nitrílica sem pó tamanho G cx com 100	200	сх
71.	Saco plástico em bobina para 3Kg, picotado c/ no mínimo de 500gr cada rolo	100	unid
72.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha para insulina 1ml, cx com	200	Unid
73.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha 3ml, cx com	2000	Unid
74.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha 5ml, cx com	2000	Unid



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

75.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha 10ml, cx com	1500	Unid
76.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha 20ml, bico luer slip, com	1000	Unid
77.	Soro fisiológico estéril, sistema fechado, injetável, 0,9%, frasco c/100ml	1000	Unid
78.	Soro fisiológico estéril, sistema fechado, injetável, 0,9%, frasco c/250ml	1000	Unid
79.	Soro fisiológico estéril, sistema fechado, injetável, 0,9%, frasco c/500ml	600	Unid
80.	Soro glicosado estéril, sistema fechado, injetável, 5%, frasco c/250ml,	200	unid
81.	Sonda vesical de alívio nº16	100	unid
82.	Sonda vesical de alívio nº18	100	Unid
83.	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº16	100	unid
84.	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº18	100	unid
85.	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº20	100	Unid
86.	Sonda de aspiração traqueal nº 12	100	unid
87.	Sonda de aspiração traqueal nº 14	100	unid
88.	Sonda de alimentação enteral, naso-gástrica de silicone	50	Unid
89.	Soro fisiológico 0,9% frasco de 100ml	600	unid
90.	Soro fisiológico 0,9% frasco de 250ml	600	unid
91.	Vaselina liquida frasco 1lt	15	Unid
92.	Termômetro digital	10	unid
93.	lidocaína 2% gel com 30g	10	unid

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/, ou pelo fone:5132881160
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial com planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente, e regularidade com o Município de Tiradentes do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.
- 5.3.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 5.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.3.4 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

- 6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- 10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

recebimento dos autos.

- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.
- 14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.
- 14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.5.1Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.5.2A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.
- 16.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

	,		
Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição		
Orgão	06		
Unidade	0603		
Projeto	2211		
Elemento de despesa	339030		

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A sanção prevista na letra "a" do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista na letra "c" do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.6 A sanção prevista na "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 17.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 17.2 (multa) deste Edital.
- 17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h as 11h30 e das 13h às 17h.
- 18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 19.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.
- 19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria de Saúde ou outro local indicado por esta.
- 19.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 19.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 19.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 19.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a assinatura do presente contrato.
- 19.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXOS DO EDITAL 21.

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

nexo III - Declarações.		
		Tiradentes do Sul/RS, 08 de ABRIL de 2025
	ELTON LUIS PILGER Prefeito Municipal	



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO №. 006/2025 REGISTRO DE PREÇO 0008/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente licitação destina-se EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Anexo "Termo de Referência" deste Edital.

Os materiais deverão atender as especificações e o controle de qualidade dos produtos que estão descritos neste caderno e também disponíveis junto ao processo ou no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, na aba anexos.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

DA JUSTIFICATIVA

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, não sendo possível a definição da quantidade total, optou-se pelo Registro de Preços.

A aquisição se faz necessária para atendimento da demanda da população que faz uso domiciliar de oxigênio e para utilização nas unidades de saúde e ambulâncias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.
- 1.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- INMETRO

DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

1.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Pesquisa por empresas fornecedoras do objeto pretendido, contratações anteriores realizadas por outros municípios, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT	UNID	VALOR
94.	Indicador Biológico para teste de autoclave c/ 10unid	10	сх	28,78
95.	Broca aço baixa rotação nº 10	20	unid	13,80
96.	Broca aço baixa rotação nº 6	20	Unid	13,80
97.	Broca aço baixa rotação nº 4	20	unid	13,80
98.	Broca aço baixa rotação nº 2	20	Unid	13,80
99.	Caneta de baixa rotação	01	unid	790,00



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

100.	FOTOPOLIMERIZADOR Display digital, corpo feito em ABS injetado, 3 modos de uso (continuo, ortho e	01	Unid	1.030,00
	high),temporizador para polimerização modo continuo (05,10,20 segundos) tempo			
	máximo de uso continuo 300 segundos, para modo high e ortho 03 segundos, com bip			
	sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação, intensidade de luz			
	constante independentemente do nível de carga de bateria, a solidificação (cura) da			
	resina não éafetada pela diferenca de carga da bateria, lente da ponteira substituível,			
	com ponteira de polimerização metálica removivel com giro de 360 autoclavavel,			
	comandos de programação na própria caneta, sistema de energia, desligando o			
	equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado.			
101.	KIT ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO	01	Unid	5.660,00
	Pressão do ar: 60PSI a 80PSI; consumo: 0,42A;Frequência 32000 HZ;Potencia			
	60VA;Dimensões 24x24x21,8,altura sem reservatório 13,5cm;com registro na			
	ANVISA;BIVOLT,Volume do reservatório 350ml.			
102.	Sugador cirúrgico estéril descartável (caixa com 20 unid)	10	сх	10,48
103.	Escova dental infantil com cerdas macias	200	unid	1,25
104.	Creme dental com flúor 1100PPM 50gr	200	unid	5,74
105.	Fio dental 50m	200	unid	3,47
106.	Pikluc para aliviar dor na injeção de vacinas	10	Unid	28,36
107.	Carbonato de cálcio 1500mg(600mg de CA ELEMENTAR) + VITAMINA D 400 U.I,	150	Сх	72,80
	embalagem de 60comprimidos			
108.	Contraceptivo Triquilar com 21comp	250	сх	13,80
109.	Sonda uretral de alivio nº 12 com	600	unid	0,71
110.	Cateter de poliretano com revestimento hidrofilo nº 12	1.440	unid	13,00
111.	Lidocaina em gel	90	unid	7,25
112.	Saco coletor de urina aberto	1.440	unid	1,00
113.	Água destilada para injeção – 10ml	800	Unid	0,25
114.	Água oxigenada 10vol 1lt	100	Frascos	5,60
115.	Agulha hipodérmica 13X4,5 – cx com 100unid	20	Сх	8,00
116.	Agulha hipodérmica 25X7 (22G) – cx com 100unid	8	Сх	9,90
117.	Agulha hipodérmica 20X0,55 - cx com 100unid	30	Сх	9,00
118.	Agulha hipodérmica 25X8 (22G) – cx com 100unid	12	Сх	8,70
119.	Agulha hipodérmica 40X12 – cx com 100unid	12	Сх	9,90
120.	Atadura crepe 13 fios 06x180cm-unidade	2000	Unid	0,56
121.	Atadura crepe 13 fios 10x180cm-unidade	2000	unid	0,90
122.	Atadura crepe 13 fios 15x180cm-unidade	2000	Unid	1,09
123.	Atadura elástica 15cmx2,20m, composicão: Poliamida, Poliéstere Algodão.	700	unid	1,45
124.	Alcool 70% frasco 1lt	300	Unid	7,25
	-	t		



CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

126.	Algodão hidrófilo 500g rolo	50	unid	17,62
127.	Antisséptico lodopovidina (PVPI) 10% para uso tópico, frasco de 1 litro	24	unid	51,00
128.	Bolsa coletora estéril de urina sistema fechado 2000ml. 1Contendo os seguintes itens: 1-tampa protetora; 2- ponto de coleta para amostra; 3- tubo extensor de 110cm; bolsa coletora de urina; 4-tubo de esvaziamento com válvula e tampa; 6-escala de graduação; 7-valvula antirefluxo; 8- pinca/clamp corta fluxo; 9-filtro; 10- alça dupla; 11- cordão de locomoção.		Unid	4,40
129.	Cateter tipo óculos para oxigêncio	250	unid	1,40
130.	Clorexidina degermante 2% 100ml	100	Frascos	2,70
131.	Clorexidina Solução Antisséptica Aquosa 0,2%-Frasco 100 ml.	200	frascos	1,55
132.	Cloridrato de lidocaina 100mg/5g geleia 2c-unidade.	20	unid	7,25
133.	Compressa gaze hidrófila 11 frios 7,5x7,5cm, 5dobras e 8 camadas (pacote contendo 5 unid)	200	Pcte	0,81
134.	Compressa gaze hidrófila 13 frios 10x10cm, 5dobras e 8 camadas (pacote com 500 unidades)	500	Pcte	1,70
135.	Compressa campo operatório alva não estéril 45cmX50cm cx com 50unid	150	Unid	79,00
136.	Curativo microporoso redondo para injetáveis cx com 500unid adulto	15	Сх	15,90
137.	Curativo microporoso redondo para injetáveis cx com 500unid infantil	10	Сх	15,90
138.	Dispositivo/cateter flexível de infusão endovenosa (Abocath) n 22G-unidade	200	Unid	1,15
139.	Dispositivo/cateter flexível de infusão endovenosa (Abocath) n 24G-unidade	250	Unid	1,29
140.	Dispositivo d infusão intravenoso (scalp)23g	300	Unid	0,28
141.	Dispositivo d infusão intravenoso (scalp)24g	300	Unid	0,28
142.	Equipo de infusão endovenosa macrogotas ponta perfurante	700	Unid	1,30
143.	Esparadrapo antialérgico 10cmX4,5m, fita transparente	180	Unid	10,90
144.	Esparadrapo cirúrgico Impermeável 10cmX4,5m	400	unid	11,30
145.	Espéculo Ginecológico tamanho M-unidade	400	Unid	1,40
146.	Espéculo Ginecológico tamanho P-unidade	400	Unid	1,35
147.	Espéculo Ginecológico tamanho G -unidade	150	Unid	1,86
148.	Fio de sutura agulhado nylon 3-0 agulha 3/8 cx com 24 unid	10	Unid	50,85
149.	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica cor bege 2,5cmX4,5m	300	Unid	3,95
150.	Fita cirúrgica microporosa 10cm X4,5m	500	Unid	6,00
151.	Fita cirúrgica microporosa 5cm X4,5m	500	Unid	4,20
152.	Fita crepe 19mmX50m	200	Unid	1,95
153.	Fita crepe 50mmx50m	700	Unid	5,60
154.	Fixador citológico spray 100ml	6	Frascos	10,95
155.	Glicose 50% 10ml	40	unid	0,72
156.	Haste flexível cx com 75unid	30	сх	2,00
157.	Iodopavidona solução hidroacólica 10% 1I	20	frascos	51,00
158.	Lamina de bisturi esterilizada nº 11, com 100unid	8	сх	31,90
159.	Lanceta de segurança cx com 100unid	12	сх	13,23



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

160.	Loção óleo a base de ácidos graxos essenciais com vitamina A e E, cicatrizante, uso	700	Unit	5,40
161.	Luva nitrílica sem pó tamanho P cx c/ 100	300	Сх	27,90
162.	Luva nitrílica sem pó tamanho M cx c/ 100	300	Сх	27,90
163.	Luva nitrílica sem pó tamanho G cx com 100	200	сх	26,74
164.	Saco plástico em bobina para 3Kg, picotado c/ no mínimo de 500gr cada rolo	100	unid	27,00
165.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha para insulina 1ml, cx com	200	Unid	21,00
166.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha 3ml, cx com	2000	Unid	0,20
167.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha 5ml, cx com	2000	Unid	0,27
168.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha 10ml, cx com	1500	Unid	0,14
169.	Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha 20ml, bico luer slip, com	1000	Unid	1,05
170.	Soro fisiológico estéril, sistema fechado, injetável, 0,9%, frasco c/100ml	1000	Unid	3,60
171.	Soro fisiológico estéril, sistema fechado, injetável, 0,9%, frasco c/250ml	1000	Unid	4,45
172.	Soro fisiológico estéril, sistema fechado, injetável, 0,9%, frasco c/500ml	600	Unid	3,60
173.	Soro glicosado estéril, sistema fechado, injetável, 5%, frasco c/250ml,	200	unid	4,45
174.	Sonda vesical de alívio nº16	100	unid	1,25
175.	Sonda vesical de alívio nº18	100	Unid	1,40
176.	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº16	100	unid	5,00
177.	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº18	100	unid	5,00
178.	Sonda vesical de demora foley 2 vias nº20	100	Unid	5,00
179.	Sonda de aspiração traqueal nº 12	100	unid	0,81
180.	Sonda de aspiração traqueal nº 14	100	unid	0,82
181.	Sonda de alimentação enteral, naso-gástrica de silicone	50	Unid	52,00
182.	Soro fisiológico 0,9% frasco de 100ml	600	unid	2,99
183.	Soro fisiológico 0,9% frasco de 250ml	600	unid	3,99
184.	Vaselina liquida frasco 1lt	15	Unid	9,50
185.	Termômetro digital	10	unid	13,37
186.	lidocaína 2% gel com 30g	10	unid	7,25

- 1.3 O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos peloedital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratadae a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 2.2 O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as Av. Tiradentes, 1090 Tiradentes do Sul RS CEP- 98680-000



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

especificações técnicas desse Termo de Referência;

- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 2.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 2.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
- 2.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
- 2.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 2.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 2.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Orgão	06
Unidade	0603
Projeto	2211
Elemento de despesa	339030

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1 É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 5.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria de Saúde ou outro local indicado por esta.
- 5.3 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 5.4 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.5 A cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.
- 5.6 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de <u>12</u> meses, tendo como prazo inicial a data da assinatura do presente contrato.
- 5.7 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

SIDINEI BILHÃO

Secretário de Saúde



CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO №. 006/2025 REGISTRO DE PREÇO 0008/2025

MATERIAL AMBULATORIAL

SESSÃO VIRTUAL: 25/04/2025

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul